Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Agosto de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 161/2019,Água Fria de Goiás, 07 de agosto de 2019.

"Declara ponto facultativo em Água Fria de Goiás,em virtude das festividades de Muquém, em homenagem à Nossa Senhora da Abadiano município de Niquelândia."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,
CONSIDERANDOque se trata de festa tradicional, que se realiza no município de Niquelândia, e que atrai vários romeiros da região, inclusive servidores públicos.
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Água Fria de Goiás nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019,em virtude das festividades de Muquém, em homenagem a Nossa Senhora da Abadiano município de Niquelândia.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde funcionará sobre regime de convocação, compensando se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-Go; 07 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:66969665

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 154/2019, de 31 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor de Contratos do Município de Água Fria de Goiás a servidora Sarah Cristine Fernandes dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3443488 SSP-DF, CPF nº 001.917.941-39.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:5287F43F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 153 A/2019, de 31 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Arrecadação de Tributos do Município de Água Fria de Goiás o servidor **Neilon Alves Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 3152565 SSP-DF, CPF nº 044.946.851-86.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:810362C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 155 A/2019, de 01 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo comissionado e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis municipais nº 274/2009, 316/2012; 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município,

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

DECRETO:

Art. 1º Designar **Neilon Alves Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 3152565 SSP-DF, CPF nº 044.946.851-86, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de Assessor Especial CC-2, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás a 01 dia de Agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E1F822AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 156/2019, de 01 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo comissionado e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis municipais nº 274/2009, 316/2012; 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município,

DECRETO:

Art. 1º Designar **Luiz Claudio de Jesus**, portador da Cédula de Identidade nº 745828 SSP-DF, CPF nº 308.639.451-04, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de Chefe de Arrecadação de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás a 01 dia de Agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:85A1A933

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 212/2018**

CONTRATADO:

PESSOA FÍSICA: SIDINEIA RODRIGUES SANTOS, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº. 3487732 SSP/DF portadora do CPF nº 052.087.211-80, residente e domiciliado na Avenida Tapajos quadra 22, lote 08, Distrito do Mato Seco.
DO OBJETO: O presente termo de distrato tem como objeto a rescisão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, onde 1º TERMO ADITIVO do contrato 212/2018, a prestação de serviços como facilitadora, para atuar no desenvolvimento do Programa Social SCFV no Distrito do Mato Seco no Município de Água Fria de Goiás **no período de 02/01/2019 a 31/12/2019 onde** as partes e retroagem seus efeitos dia 03 de agosto de 2019.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Água Fria de Goiás, 03 de agosto de 2019

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:F0D60F62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispensa licitação para aquisição emergencial de medicamento"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como garantia o direito à saúde;
CONSIDERANDO que o Município de Alexânia não dispõe de reserva do medicamento solicitado;
CONSIDERANDO que o medicamento foi um dos itens cancelados no Pregão Presencial n. 026/2019, em razão de desconformidade do preço;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, prevê em seu art. 24, inciso IV, a possiblidade de se dispensar a licitação, quando caracterizado a urgência.
RESOLVE

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição do medicamento Periciazina 40 MG/ML 4% GTS 20M – Solução Oral - Frasco, exclusivamente pelo período necessário a realização de novo procedimento licitatório, devendo a contratação se efetivar com a empresa que ofertar o menor preço.

Alexânia – GO, 19 de agosto de 2019.

MARCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3A743550

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VENCEDORES:
ITENS: 8, 14, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 42 - CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.435.441/0001-65; VALOR GLOBAL: R$ 119.812,35 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);
ITENS: 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 22, 35 - ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 16.812.837/0001-75; VALOR GLOBAL: R$ 22.923,70 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITENS: 1, 4, 13, 18, 20, 23, 25, 28, 32, 37, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 40.991,63 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7200

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C2012530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9540/2019**.
Licitação nº **002/2019**. Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço por "Item".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **15/08/2019**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO CNPJ/MF: **52.226.073/0014-14**	Lote **1** / Item **1**	206.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 206.500,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**

O valor total da presente licitação é de **R$ 206.500,00** (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

Alvorada do Norte - GO, **15** de **agosto** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EEFBE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico** nº **002/2019**, em **15/08/2019**, nestes termos:

Processo nº **9540/2019**.
Licitação nº **002/2019**. Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço por "Item".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: 15/08/2019.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: 15/08/2019.

Objeto da Licitação: **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO CNPJ/MF: **52.226.073/0014-14**	Lote **1** / Item **1**	206.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 206.500,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**02**

O valor total da presente licitação é de **R$ 206.500,00** (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

Alvorada do Norte - GO, **15** de **agosto** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F0BF705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2019**, menor preço "Por Item", **Processo Nº 9540/2019**, destinado a **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1 – **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, CNPJ/MF: **52.226.073/0014-14**: "vencedora do lote/item 1 – (único)".
Valor Total do Lote/Item 1 (**Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**): **R$ 206.500,00**. Lote/Item: **1/1**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 206.500,00** (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

A Ata da Sessão, Adjudicação, Homologação e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **www.bll.org.br** – no link: **Acesso BLL Compras - Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **15** de **agosto** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4CFE7CDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a contratação de empresa para, aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para, **aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **ROGERIO DE SOUSA 01938708199**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.765.266/0001-04, na Av. Coronel Belmiro Nogueira nº 516, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece os materiais solicitados com a entrega no endereço da Câmara Municipal.
c) Que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de móveis, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:2EDB534B

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a contratação de empresa para, aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para, **aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **MAGAZINE POSITIVO LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.653/0001-01, na Rua doze de outubro nº 96, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece os materiais solicitados com a entrega no endereço da Câmara Municipal.
c) Que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados**, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:B1AD2514

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a contratação de empresa para, aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para, **aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **FRANCISCA LURDES E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.859.981/0001-74, na Rua doze de outubro nº 122, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece os materiais solicitados com a entrega no endereço da Câmara Municipal.
c) Que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente, papelaria em geral e de processamento de dados**, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:12E5FFAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA APOSENTADORIA 009-2019

PORTARIA N.º 009/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial Do Professor – Regra de Transição de CICERA DAMASIO DOS SANTOS COSTA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003 incisos I, II, III e IV, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de *Aposentadoria Especial de Professor P-IV, com proventos integrais* ao servidor CICERA DAMASIO DOS SANTOS COSTA no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 4.380,48
TITULARIDADE 20%	R$ 876,09
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 5.256,57**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 17 dias do mês de Agosto de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:8E6C0DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO ***Nº. 001/2019****". DO* ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2019****".*

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 21.841.442/0001-30, com sede na Rua Adalto Fernandes, n 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMDE, a Sra. KATIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, gestora do FMDE, portador do CPF/MF n.º 878.075.131-87 e inscrito no RG sob o n.º 3357108 DGPC/GO, residente e domiciliado Rua 07 de Setembro nº 16, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: THANIA APRÍGIO LOURENÇO MIRANDA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF/MF nº 014.649.031.-23 e RG nº 4360692 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Bueno Aires, Nº 854 Qd. 36, Lt. 01 Setor Central, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam a *RESCISÃO DO CONTRATO*, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
As partes contratantes, de comum acordo, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/ADM nº 010/2019, firmado em 11 de março de 2019, em razão da necessidade e do interesse público.

Cláusula Segunda – Da Rescisão
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Serviços Prestados
A CONTRATADA terá direito ao recebimento da quantia proporcional aos serviços prestados, na forma da fatura emitida pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação devidamente atestadas pelo controle interno desta Prefeitura.
Cláusula Quarta – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Aparecida do Rio Doce, ao 19 dia do mês de agosto do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Gestora FMDE
Contratante

THANIA APRÍGIO LOURENÇO MIRANDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:FAD2B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 304/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 304/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem nos dias 15 e 16 (quinze e dezesseis) de Agosto de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 19 (dezenove) de Agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
SAÍDA:15/08/2019 às 12;00 h.
CHEGADA:16/08/2019 às 12:50 hs.
DESTINO:GOIANIA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:304/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,19 de Agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:95BDD533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº 305/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:15/08/2019 às14:10.
CHEGADA:15/08/2019 às 18:32hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 305/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B44EC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº306/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº306/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:19/08/2019 às07:00.
CHEGADA:19/08/2019 às 13:05hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 306/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C58CFD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 307/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 13,14 (treze e quatorze) de Agosto de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dia do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE BARRETOS- SP.
DATA SAÍDA:13/08/2019 às 06:00 hs.
CHEGADA: 14/08/2019 às 14;40 hs.
DESTINO: BARRETOS-SP.
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 380,00
PORTARIA: 307/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC267F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 308/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 14,15 (quatorze e quinze) de agosto de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e um a diária normal a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dia do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:14/08/2019 às06:00 hs.
CHEGADA: 15/08/2019 às 15;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 308/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:438A6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 309/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 15,16 (quinze e dezeseis) de Agosto de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dia do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE BARRETOS- SP.
DATA SAÍDA:15/08/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 16/08/2019 às 14;30 hs.
DESTINO: BARRETOS-SP.
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 380,00
PORTARIA: 309/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1CF442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 311/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de agosto de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:15/08/2019 as 06:00 h.
CHEGADA;15/08/2019 às18:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 311/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E16AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 310/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de agosto de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:14/08/2019 as 04:00 h.
CHEGADA;14/08/2019 às24:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 310/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A438AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 312/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:16/08/2019 as 04:00 h.
CHEGADA;16/08/2019 às22:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 90,00

PORTARIA: 312/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75880242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 313/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:17/08/2019 as 07:00 h.
CHEGADA:17/08/2019 às 12:30 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.

ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 313/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:15E999F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 314/2019 – SMS DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de agosto de 2019, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:19/08/2019 as 06:00 h.
CHEGADA:19/08/2019 às14:15 h.
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 314/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:458FE25C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373 /2019	**Nº PROCESSO: 001304/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para a Sra° **CLEUSDETE ALBADO DA SILVA**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DROGARIA SOUZA LTDA CNPJ nº 37.409.893/0001-33 **valor total de R$ 312,00 (trezentos e doze reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:BBB11B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374 /2019	**Nº PROCESSO: 001280/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para a Sra° **ANA CRISTINA ALVES DA SILVA**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DROGARIA SOUZA LTDA CNPJ nº 37.409.893/0001-33 **valor total de R$ 207,00(duzentos e sete reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:F0B0A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375 /2019	**Nº PROCESSO: 001275/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de medicamentos para o **Sr. JOSÉ LOPES DE MENEZES**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, DROGARIA SOUZA LTDA CNPJ nº 37.409.893/0001-33 **valor total de R$ 236,73 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e tres centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:EF9E7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2019	**Nº PROCESSO: 001276/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de Medicamentos para a Sra° **ORCINA NICOLAU DOS SANTOS** Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DROGARIA SOUZA LTDA CNPJ nº 37.409.893/0001-33 **valor total de R$ 641,15 (seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:7CA8A301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019	Processo nº 01540/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 017/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Desporto, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, sediada na Rua Senador Jaime, nº 698, Bairro Campinas, CEP nº 74.525-010, Goiânia – Goiás.
Itens	01 e 02.
Valor do contrato nº 042/2019	**R$ 50.700,00** (cinquenta mil e setecentos reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.12.361.1238.1007- obras, instalações, equipamentos para ensino fundamental 0091 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 120 - Transferências de Convênios - União/Educação
Vigência	19/08/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entregados aparelhos de ar condicionados efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida
Recursos	Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação e Transferências de Convênios - União/Educação
Data da assinatura	19/08/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de agosto de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2D847049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº027-A/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Coloca funcionário a disposição do Ciretran de Cladazinha-GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Disposição do Servidor **EURINDO DE OLIVEIRA BARROS FILHO**, servidor efetivo no cargo de Executor Administrativo. Ficando a disposição do CIRETRAN de Caldazinha-GO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:356E06D6

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº029/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Qüinqüênio a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ANA MARIA PIRES DE MATOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor P-IV, o 4º (quarto) qüinqüênio com o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:339A91C1

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº028/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Qüinqüênio a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **VANDAIR DE FATIMA GONÇALVES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de serviços Gerais, o 4º (quarto) qüinqüênio com o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de agsoto de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:4412BF20

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº027-B/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão da Licença prêmio a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ELIANIA DE PAULA DUTRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora P III, licença prêmio de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:081E78CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com Lei nº 8.666/93, que no dia 10/09/2019 às 14:00 horas, na garagem municipal, bens inservíveis a administração, como: ônibus, caminhões, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos, sito na Praça da Matriz, n. 01, Centro, Campos Belos, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3451-3181 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFBDA723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 002/2019, Contrato nº 102/2019, Objeto: Construção de Arquibancada, Banheiros e Bancos de Reserva no Estádio Municipal de Castelândia-GO, Contratante: Município de Castelândia-GO, Contratada: Pontual Obras e Engenharia – EIRELI, Vigência: 04 meses contados da data de sua assinatura, Valor do Contrato: R$238.263,09 – (duzentos trinta e oito mil, duzentos sessenta e três reais, nove centavos), Data de assinatura do Contrato: 19.08.2019, Dotação Orçamentária: 0205.27.812.2701.2079 – 449051 (100) – Obras e Instalações, Dotação Orçamentaria: 0205.27.812.2701.2079 – 449051 (123) – Obras e Instalações, Valor do Empenho - R$238.263,09 – (duzentos trinta e oito mil, duzentos sessenta e três reais, nove centavos), Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 61. Inteiro Teor disponível no site: http://www.castelandia.go.gov.br/ Maiores inf: Av. Rio Verde, nº 1910, Centro – Castelândia- 64 3649-1142.

Castelândia-GO, 19 de Agosto de 2019.

LEANDRA ALVES BATISTA.
Gestora do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:0A71C6FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Divinópolis de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênios para cessão de servidores públicos ocupantes de cargos em caráter efetivo, pertencentes ao seu quadro de funcionários.

Parágrafo Único – Os servidores cedidos ocuparão a função de "carteiro" junto aos Postos de Atendimento dos Correios no Município de Divinópolis de Goiás-GO e no Distrito de Vazante.

Art. 2º - A cessão se dará respeitando-se as garantias previstas no Estatuto do Servidor do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 3º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor com o Município e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para

o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem de tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AD217121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a existência do cargo para nomeação e execução do programa Bolsa Família neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **PAMELA RODRIGUES DOS PASSOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6899948 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 705.132.271-05, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19(Dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6A6A8F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA e NOMEIA Servidor e Para o Cargo de Gestor Municipal e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a existência do cargo para nomeação e execução do programa Bolsa Família neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **KARLA RODRIGUES CORDEIRO CAVALCANTE,** de exercer o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** tendo em vista a sua exoneração como Chefe de Divisão da Secretaria de Assistência Social no Decreto nº 187/2019.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora **PAMELA RODRIGUES DOS PASSOS,** para exercer o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** tendo em vista a sua nomeação como Chefe de Divisão da Secretaria de Assistência Social no Decreto nº 194/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19(Dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:84C44148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB.**

Parágrafo Único – O Conselho é composto pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Helenice Abreu Neiva
Titular: Josefina de Torres Ramos Rodrigues
Suplente: Irenice Rodrigues da Silva Fernandes
Suplente: Marisneide de Torres Quintanilha

II – Representantes dos Professores das Escolas Pública Municipal:

Titular: Rosa Alves Macedo
Suplente: Eva Aparecida Leite Serrano Alves

III - Represente dos Diretores das Escolas Pública Municipal:

Titular: Maria das Graças Alves dos Santos
Suplente: Maria de Jesus Batista dos Passos

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Pública Municipal:

Titular: Cirlene da Silva Serrano
Suplente: Luciene Torres Quintanilha

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Pública Municipal:

Titular: Marli Máximo dos Santos
Titular: Aline Rodrigues Martins
Suplente: Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Suplente: Elismaete Cristina Alves da Silva

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Neuraci Catarino dos Santos
Titular: Pedro Wilker Alves
Suplente: Luan Feitosa Guimarães
Suplente: Wemerson Lopes Pereira

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Eliane Pereira de Almeida
Suplente: Maria da Conceição Ferreira dos Santos

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Taiz Soares de Sousa
Suplente: Luís Antônio Torres Rodrigues

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:023005D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **ROMILDO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 880.149.081-04, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D2EAE4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Controle Interno e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ROMILDO SANTOS DA SILVA,** brasileiro portador do RG sob o nº 864696060– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 880.149.081-04, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CD29FAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Remaneja Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o senhor **ABELARDO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 281.241.891-53, residente e domiciliado nesta cidade, que até essa data exercia as suas funções na **SECRETARIA DE TRANSPORTE, REMANEJADO,** para ficar à disposição da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C5155E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e NOMEAÇÃO do Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a servidora **EDVA FEITOSA DA SILVA** deixou o seu cargo a disposição desta administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **EDVA FEITOSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 449.555.101-91, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Fica exonerada também de exercer qualquer gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, do município de Divinópolis de Goiás;

Art. 3º- Fica nomeada a Senhora **MAGNA ESTELA FORTUNA SOUSA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2918732– SSP/GO,

inscrita no CPF sob o nº 768.256.471-72, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro - Compete, em especial, à nomeada, além de outras atribuições:

I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, do município de Divinópolis de Goiás;

II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;

III – exercer em sua plenitude as atribuições do cargo e competências previstas nas legislações e regulamentos vigentes, bem como as disposições legais da transparência dos atos públicos.

Parágrafo Segundo – A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Agosto 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FF3CC0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 19 DE AGOSTO 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e NOMEAÇÃO da Diretora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **MAGNA ESTELA FORTUNA SOUSA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2918732– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 768.256.471-72, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEREIRA CIRINEU.**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o nº 1303629– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 536.786.131-87, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEREIRA CIRINEU E DA ESCOLA MUNICPAL REUNIDA ARTUR ARAÚJO GUIMARÃES.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19(Dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F8676FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás-GO:

CONSIDERANDO a cessão de servidores públicos do município, entre órgãos da administração direta e indireta, e da outras providências, que autoriza a celebrar convênios para a cessão de servidores públicos ocupantes de cargos em caráter efetivo, pertencentes ao seu quadro de funcionários, para ocupar o cargo de carteiro junto aos Postos de Atendimento dos Correios no Município de Divinópolis de Goiás-GO e no Distrito de Vazante.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, que até esta presente data desempenhava a função de Fiscal de Posturas, **REMANEJADO** para a função de Carteiro junto ao posto de Atendimento dos Correios no Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao posto após o procedimento de regularização junto ao órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1BEFADA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº.012/2019

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 012/19; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 10/09/19 as 09h00; **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo camionete automotor 0 km, novo, ano de fabricação 2019, tipo PickUp, 5 lugares, tração nas 4 rodas**, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 20 de Agosto de 2019.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:046380DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°044/2019

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia **29/08/2019 as 09:00 hrs**. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 19 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D8A8E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 89/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE**, contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de junho de 2019.

DENIS BALIZA FERNANDES
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:52BDF5CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE, residente e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 26, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 8.326,78 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 267 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Data da assinatura: 03/06/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de junho de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E4C8F5BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 90/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE**, contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de junho de 2019.

DENIS BALIZA FERNANDES
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C08C9310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 8.326,78 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 267 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Data da assinatura: 03/06/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de junho de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B8F802E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 89/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 89/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria**

Municipal de Saúde", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de junho de 2019.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C7848ACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 90/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de junho de 2019.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0274192B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º1068/2019

DECRETO N.º1068/2019 LAGOA SANTA, 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e Composição da Diretoria e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado o Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO:

I – **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**:
Representantes da Administração Municipal
Titular – TATIANE RENATA DURÃO
Suplente – JESSICA DA CRUZ SENO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – LUCIANO DA SILVA BORGES
Suplente – MARIANGELA FONTES DE SOUZA LOPES

II – **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**:
Representantes dos prestadores de serviço de saúde/SUS
Titular – ARTHUR NUNES ANDRÉ
Suplente – LUCIENE DE CAMPOS DURAN

Representantes dos servidores municipais da saúde/SUS
Titular – ANIELI FERREIRA MACHADO
Suplente – PATRICIA ALVES DINIZ

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE USUÁRIOS:
Representantes da Associação Comercial
Titular – TANIA SELMA ALVES DINIZ MONÇÃO
Suplente – FERNANDO HENRIQUE MARQUES MONÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

Representantes do Grupo da Melhor Idade
Titular – LUZIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
Suplente – **ORENI NUNES FERREIRA**

Representantes dos Pais de Alunos
Titular – TAISA FERNANDA PEREIRA DE CASTRO
Suplente – ROSANA RIBEIRO DA CRUZ

Representantes de Entidade Religiosa
Titular – SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Suplente – **VERONICE RODRIGUES DA SILVA**

Art.2º. A Diretoria do Conselho de Saúde será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANIELI FERREIRA MACHADO**

Vice-Presidente: **LUCIANO DA SILVA BORGES**

Secretária Executiva: **TATIANE RENATA DURÃO**

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o DECRETO Nº. 1005-A/2017 de 25 de Julho de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83D72E72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N.º 006/2019 – DIVULGAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE N.º 006/2019 – DIVULGAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa Santa/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 436/2015 e pela Resolução nº.170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Divulgação** contendo a Relação em Ordem de classificação dos candidatos habilitados, que foram classificados na prova realizada no dia 11/08/2019 para Eleição do Conselho Tutelar.

Nº	NOMES DOS CANDIDATOS
01	MICHAEL CESAR SANTANA RAMOS
02	AMAURI ALVES DINIS
03	KELEN PAYÃO DE OLIVEIRA
04	RENATA ARAUJO DE MELO
05	REJANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA SOUKEFF
06	VANESSA JESUS OLIVEIRA
07	LARISSA FONTES LOPES
08	ENY ALVES BORGES
09	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA MATOS
10	MARILENE PEREIRA DE SOUZA CELESTINO

Os recursos só poderão ser interpostos, junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação deste edital.

Lagoa Santa/GO., 19 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR GARCIA FERREIRA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0E031D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **CONTRATO N.º125/2019**, **Pregão-21/2019-Registro de Preços,** para aquisição de materiais (areia Grossa, brita n.° 0 e n.º 1, emulsões asfálticas RR-2C e RM-1C, que serão utilizadas na operação "tapa buraco", data da vigência 08/07/2019 A 08/08/2020. demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:DBB2936F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º125/2019**, **Pregão-21/2019-Registro de Preços,** para aquisição de materiais (areia Grossa, brita n.° 0 e n.º 1, emulsões asfálticas RR-2C e RM-1C, que serão utilizadas na operação "tapa buraco", data da vigência 08/07/2019 A 08/08/2020. demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:65043C23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Errata da publicação de extrato de ata de registro de preço nº 003/2019, veiculada no Jornal O HOJE no dia 16 de agosto de 2019 na pagina 17 e a Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 19/08/2019. Edição 1915.
Onde se Lê
Extrato de ata de registro de preço nº005/2019
Pregão Presencial de registro de preço nº 003/2019
Leia-se
Extrato de ata de registro de preço nº003/2019
Pregão Presencial de registro de preço nº 005/2019
Permanecem inalterados os demais dizeres da ata de registro de preço.

Mutunópolis Goiás, 21 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:D36B09B5

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2019
Valor: R$ 50.010,00 (CINQUENTA MIL E DEZ REAIS)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 017/2019
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GO (CNPJ/MF nº. 01.799.683/0001-51) BANCO DO BRADESCO S.A (CPF/CNPJ nº 60.746.948/0001-12)

Objeto: Tem o presente por objeto à prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas Municipais e de Serviços do Município de Mutunópolis - GO, atuais e futuros que venham a compor a folha de pessoal por qualquer forma de vínculo, mediante unicamente através de crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 17/2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de **07 de JUNHO de 2019** , documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: 03/07/2019 a 03/07/2024
Data da Assinatura: 03/07/2019.

Mutunópolis-Go, 04 DE JULHO de 2019.

Município de Mutunópolis – GO
CNPJ/MF nº. 01.799.683/0001-51
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
CPF/MF nº. 369.223.901-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:17FD7725

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 063/2019
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Pregão Presencial: nº 019/2019.
Partes: O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º 01.799.683/0001-51) E EMPRESA FEDERAL VEÍCULOS LTDA ME (CNPJ/MF n.º 17.866.283/0001-51)
Objeto: LOCACAO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA, ALCOOL), no atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Vigência: 14/06/2019 a 31/12/20189 **Data da Assinatura**: 14/06/2019.

Mutunópolis-GO, 15 de JUNHO de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5095F996

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9934/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, achocolatado), para merenda escolar dos alunos do CMEI, no valor de R$2.504,40 (dois mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos),

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:185BB98B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10711/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de material de consumo (prego, arame recozido e estaca), para ser utilizado no Colégio semi acabado no Residencial Alda Tavares, no valor de R$1.408,20 (um mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:AAF8DF0B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9174/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de terminal de direção, no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:C5BF08B7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10002/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de materiais (massa pva, porta lisa, etc.) para ser usado no prédio da Prefeitura, no valor de R$568,40 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:BDC50ADE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9879/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de selo bloco, para manutenção de Uno Mille, no valor de R$80,00 (oitenta reais),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:01872754

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10061/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de material de consumo (HD Externo seagete 1 TB), no valor de R$1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:3A436A86

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10544/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à contratação de empresa especializada em apresentação de show pirotécnico, por ocasião da realização das festividades do 71° aniversário do Município de Nerópolis, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais),

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis.

Nerópolis, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:7FF5CB66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 158/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1248/2019, DISPENSA DE**

LICITAÇÃO N. 089/2019 E PARECER JURÍDICO N. 677/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BIOTEC SOLUCAO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE/NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO/DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE/DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.300,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BIOTEC SOLUCAO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A81BCFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 006/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4697/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 128/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RL-1C, NO VALOR DE R$ 2.790,06 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) CADA TONELADA, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 25% SOBRE O QUANTITATIVO INICIALMENTE DO CONTRATO/ADQUIRIDO, CONFORME C.I. SEDU N. 679/2019 E PARECER JURÍDICO N. 816/2019. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI O SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PELO FATO DE QUE EM RAZÃO DA IDADE DO ASFALTO EM ALGUNS SETORES, OU SEJA, POR SER MUITO ANTIGO, E DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE CARROS FORAM CRIANDO EROSÕES, NÃO PREVISTAS QUANDO DA CONTRATAÇÃO INICIAL. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 006/2019, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** "O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 277.301,16 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 23.322,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)** REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE FORNECIDO/ADQUIRIDO, R$ **198.177,96 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENA E NOVENTA SEIS CENTAVOS)** REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO REALIZADO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO RESPECTIVO CONTRATO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 7,31% SOBRE VALOR DA/POR TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, INICIALMENTE CONTRATADO**"** E **R$ 55.801,20 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 2º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 25% SOBRE O QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BF2F6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS RESCISAO CONTRATO N. 110/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A L.A. LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **L.A. LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME**, de nome fantasia/comercial **CIA DE RODEIO LU IZ MARONEZI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.452.276/0001-24, com endereço/situada na Av. Brasil, s/n., Q. 23, L. 01-E, Vera Cruz, Goiânia – GO, CEP 74.976-195, neste ato representada por/pelo seu proprietário/titular o Sr. **LUIZ ANTONIO MARONEZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.792.095.3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 120.057.288-29, adiante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO que a distratada não fez a montagem da arquibancada solicitada.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que, devido a perda do objeto, a partir do dia 19 de junho de 2019 a DISTRATADA estará desligada da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 110/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em/na/para a prestação de serviços de locação de Arquibancadas Móveis, as quais serão usadas/utilizadas na/durante as festividades das Cavalhadas no Município de Palmeiras de Goiás, no

período de 21, 22 e 23 de julho de 2019, conforme especificações e quantitativos descritos/descriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QNT	UND	TOTAL
01	Arquibancada. 25 Metros Lineares, contendo 08 degraus de arquibancada em estrutura metálica tubular de alumínio ou aço, degraus e passeio com cobertura anti-chama, acabamento em tecido tensionado na parte frontal e traseira em lycra, escadas de acesso e guarda corpo superior com 1,80 metros. A Estrutura da arquibancada deverá suportar o peso de no mínimo 400 Kg/m².	01	SV	**R$ 10.500,00**

(...)"

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração, por mútuo acordo ou por solicitação da contratada, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de junho de 2019.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

Idelfonso Rodrigues Barbosa	L.a. Locações de Estruturas e Eventos EIRELI - ME
CHEFE DE GABINETE	***LUIZ ANTÔNIO MARONEZI***
Gestor do contrato	Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA63CC7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADÃO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 039.987.041-59. Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra de auxiliar na instalação da Geomembrana na obra do Aterro Sanitário através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 25/06/2019 e findando-se em 08/07/2019, Valor: R$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8EC11816

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 193 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAURO BATISTA DA SILVA CPF: 189.642.491-00. Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra de auxiliar na instalação da Geomembrana na obra do Aterro Sanitário através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 25/06/2019 e findando-se em 08/07/2019, Valor: R$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:69C1EEB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 114/2019, de 10 de julho de 2019, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. – centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás torna público que no dia **03 de setembro,** às **13h30min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **aquisição de** 02 (duas) Roçadeiras Hidráulica Central e Lateral, com largura mínima de corte de 1500mm, 02 facas e compatível com trator de 75 cv, **para a composição da Frota Municipal, através do Contrato de Repasse MAPA 808564/2014 - Operação 1020059-45 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO** em vista de solicitação da Secretaria Geral do Município processada nos autos de Nº 2731/2019, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de agosto de 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A46492E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO Nº 3325/2019	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 015/2019
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDEB
CONTRATADA:	**GM COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ sob nº 16.673.913/0001-09
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10), ÀS MARGENS DA GO 060 NA CIDADE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.
CNPJ	16.673.913/0001-09
VIGENCIA:	12 (DOZE) MESES
VALOR:	R$ 226.350,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	19/08/2019
ASSINATURAS:	**KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO,** Gestora do Executivo Municipal**, NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA,** Gestora do FMS**, KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA,** Gestora do FUNDEB**, ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** Gestora do FMAS, **GM COMBUSTIVEIS LTDA**, WILIAN DAMASCENO RIBEIRO

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DC64270C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS PROCESSO N° 3239/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 3239/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

Comunicamos que o Processo nº. **3339/2019**, na modalidade Pregão Presencial de nº **016/2019**, teve o seguinte vencedor com os seguintes valores:
WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.611.864/0001-78 estabelecida na Av. Independência, Q. 11, L 75, nº 549, Bairro CENTRO - PIRANHAS/GO.
R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
e, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês Agosto do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:521F6FFA

PODER EXECUTIVO
AVISO - LICITAÇÃO

AVISO
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 3572/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **02 DE SETEMBRO DE 2019, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CD1651CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°044/2019

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **DULCEMAR SOARES DE LIMA**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 2968539 SSP GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: Thiago da Silva, brasileira, portadora da RG 49029146 DGPC- GO,CPF-MF 012.722.421-10.

OBJETO: Serviços no trabalho na equipe de apoio de aulas de MUAY THAI/ BOX com as famílias carentes.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

VALOR: R$ 4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 19 de Agosto de 2019.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6963DAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 579/2019

LEI Nº 579/2019 SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do artigo 74,

da Constituição Federal, combinado com os artigos 29 e 82, da Constituição Estadual, artigo 76 a 80 da Lei n° 4.320/64, artigo 48, 54 e 59 e seguintes da Lei Complementar n° 101/00, Resolução Normativa nº 004/01 e Instrução Normativa n° 08/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

Art.1º. A fiscalização Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária do Município, será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, e pelo Sistema de Controle Interno criado por esta Lei.

Art.2º. O sistema de Controle Interno possuirá as seguintes finalidades básicas:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - Apoiar o Tribunal de Contas dos Municípios, órgão de controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§1º. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa comprovar a conformidade da sua execução.

§2º. A avaliação da execução do Orçamento do Município visa comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§3º. A avaliação da execução dos Programas de Governo visa comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§4º. A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.

§5º. O controle das operações de créditos, garantias, direitos e deveres do Município visa aferir a consistência e adequação dos controles internos.

Art.3º. Compete ao sistema de Controle Interno:

I - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos Órgãos Municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;

II - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no artigo 54, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de Maio de 2000, que será assinado também pelo responsável pelo Controle Interno;

III - Exercer o controle das operações de créditos, garantias, direitos e haveres do Município;

IV - Verificar a adoção de providencias para recondução dos montantes das dividas consolidada e mobiliária, aos limites de que trata o artigo 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V - Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

VI - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de créditos e inscrições em Restos a Pagar;

VII - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de Ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

VIII - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no anexo de Metas Fiscais;

IX - Avaliar a execução do Orçamento Municipal;

X - Fiscalizar e avaliar a execução dos Programas de Governo;

XI - Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos ou privados, quando da utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela Contabilidade, para as providencias cabíveis.

§ 1º O Sistema de Controle Interno utiliza como técnicas de trabalho, para execução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 2º A auditoria visa o acompanhamento da execução do orçamento, à avaliação da gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 3º A fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Art.4º. No apoio ao Tribunal de Contas dos Municípios, o sistema de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob o seu controle, consoante o estabelecido no parágrafo 1º do art. 2º emitindo relatório acerca do assunto.

III - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências que ensejem tal providencia, conforme disciplinado na RN 004/97.

Art.5º. O responsável pelo Controle Interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediatoao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º. Na comunicação ao Tribunal, o responsável pelo Controle Interno informará as providencias adotadas para:

I - Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - Ressarcir o eventual dano causado ao Erário;
III - Evitar ocorrências semelhantes.

§2º. Verificada em inspeção ou auditoria, ou na apreciação e julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal e constatada a omissão, o dirigente do órgão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie em ato resolutivo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.6º. Serão objeto de controles específicos por parte do Controle Interno:

I - A execução orçamentária e financeira;
II - O sistema de pessoal ativo e inativo;
III - A incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;
IV - Os bens do almoxarifado;
V - As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
VI - As obras públicas, inclusive reformas;
VII - As operações de créditos;
VIII - Os suprimentos de fundos;
IX - As doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art.7º. Os instrumentos de controle relativos à execução orçamentária e ou financeira, são:

I - As fichas de controle orçamentário;
II - Livro Caixa;
III - Livro de contas correntes bancárias e;
IV - Boletins de Tesouraria.

§1º. Os instrumento de controle referidos no caput deste artigo devem permanecer com seus registros atualizados na sede da Prefeitura Municipal, à disposição do Controle Interno e do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º. Se aludidos controles forem informatizados, estes deverão estar impressos, encadernados e devidamente rubricados pela autoridade competente, até o prazo para o envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.8º. Para efeito de controle, os empenhos anulados serão processados pela Contabilidade mediante extração de documento denominado "Nota de Anulação de Empenho", e registro na ficha de controle orçamentário.

Art.9º. A Nota de Anulação de Empenho será extraída sempre que a despesa empenhada não se realize ou quando o valor do dispêndio for inferior ao indicado na Nota de Empenho da Despesa.

Parágrafo único: anulado o Empenho, reverter-se-á à dotação orçamentária de origem, o credito respectivo.

Art.10. O pagamento da despesa será processado mediante a emissão da Ordem de Pagamento que, entre outras informações, conterá o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva, quando for o caso.

Art.11. As quitações das importâncias recebidas pelas pessoas físicas serão efetuadas através das suas assinaturas firmadas em recibos ou nas Notas de Pagamentos, devidamente acompanhadas das identificações civis e, pelas pessoas jurídicas, preferencialmente, em recibos timbrados das mesmas ou nas Notas de Pagamentos, com a aposição do carimbo do CNPJ.

CAPÌTULO TERCEIRO
DO SISTEMA DE PESSOAL

Art.12. A Administração Municipal deverá manter registro, preferencialmente, informatizado, individualizado e atualizado, de todos os servidores públicos, incluídos os ocupantes de Cargo em Comissão e os Contratados por prazo determinado.

Parágrafo único: os registros deverão conter os dados pessoais do servidor, números do ato e data de admissão, da Resolução que registrou o processo contratual no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, cargo ou função, lotação, remuneração e alterações ocorridas.

Art.13. A Administração Municipal deverá manter registro atualizado das Pensões e Aposentadorias concedidas, identificando o nome do beneficiário e a fundamentação legal, bem como, o registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO QUARTO
DOS BENS DE NATUREZA PERMANENTE

Art.14. Deverá ser designado, oficialmente, servidor para exercer o controle dos Bens de Natureza Permanente do Município, de acordo com o local de uso ou sistema centralizado, quando for o caso.

Art.15. Os materiais permanentes, na aquisição ou incorporação ao Patrimônio, receberão números seqüenciais de registro patrimonial, visando identificação e inventário. O número de registro deverá ser aposto no material, mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo para o material bibliográfico.

Art.16. Os bens patrimoniais serão registrados em fichas ou Livros de Inventário, que conterão: data da aquisição; incorporação ou baixa; descrição do bem; quantidade; valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Art.17. A Administração Municipal realizará, periodicamente, o inventário físico dos bens patrimoniais, em períodos não superiores a um ano, com o objetivo de atualizar os registros e controles administrativo e contábil, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.

Art.18. O registro dos veículos e máquinas do Município, deverá ser mantido em livro ou fichas devidamente numeradas, com a indicação da marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassis, data de aquisição, placa e número do registro no Detran-Go, quando for o caso.

Art.19. Para cada veículo e máquina, haverá o controle de quilometragem ou de horas trabalhadas, com o demonstrativo de consumo de combustíveis e lubrificantes e, nos serviços mecânicos, das peças e acessórios utilizados nos mesmos, mencionando a quantidade comprada, o valor e a data da realização da despesa.

CAPÍTULO QUINTO
DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

Art.20. Os bens de consumo adquiridos serão controlados por agente responsável por sua guarda e administração, através de fichas de controle, preenchidas com base na nota de empenho e nota fiscal na data da entrega do material.

Art.21. A guarda dos materiais em almoxarifado deverá ser feita de forma eficiente, possibilitando a identificação, a qualquer tempo, de suas entradas e saídas.

Art.22. O registro de materiais e bens em estoque deverá ser processado em fichas, contendo os seguintes dados:

I – data da entrada e saída dos mesmos;
II – especificação do material;
III – quantidade e custos;
IV – destinação dos materiais e bens com base nas requisições, não sendo aceita indicação de destinação genérica;
V – os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras, como determina o art. 106, III, da Lei Federal nº 4320/64;
VI – os níveis de estoque deverão ser controlados e atualizados sistematicamente.

Parágrafo Único. O valor total dos estoques, apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial.

CAPÍTULO SEXTO
DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES

Art.23. As licitações, contratos, convênios, acordos, e ajustes, deverão constituir processo próprio, devidamente autuado, protocolado e registrado em ficha ou livro apropriado, em ordem seqüencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação.

Art.24. A Prefeitura, através do setor de Licitações, manterá cadastro atualizado de todas as empresas que fornecem materiais ou equipamentos, bem como, das que prestem serviços para a Administração Municipal.

Art.25. Os recursos financeiros oriundos de convênios serão movimentados em conta bancária vinculada e específica, sendo vedada a transferência dos mesmos a qualquer outra conta da administração beneficiada ou a utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou no instrumento do respectivo convênio.

Art. 26. Quando o Convenio compreender a aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou bens imóveis, e este não contiver cláusula expressa quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes, na data de extinção do Convênio, o Município deverá incorporá-los ao seu Patrimônio.

Parágrafo único: a incorporação de bens, materiais e equipamentos adquiridos mediante Convênios com recursos financeiros, totais ou parciais, da União ou do Estado, ou conjuntamente de ambos, inclusive, doados ao Município, fica submetida à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.27. As prestações de contas de Convênios celebrados com pessoas de direito privado, depois de conclusas, devem ser arquivadas com os respectivos pareceres e avaliações emitidos e assinados pelo responsável do Controle Interno, ficando ao dispor do Tribunal de Contas dos Municípios para posterior fiscalização.

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS

Art.28. O controle de obras e serviços de engenharia devera obedecer ao seguinte:

I - Os registros de ocorrências, através do Diário da Obra;
II - A manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.29. Para as obras novas, reformas e ampliações, executadas por administrações direta ou indireta, a Prefeitura devera preparar e manter em seus arquivos, conforme o caso, o seguinte:

a - *croquis* ou mapa com a indicação da localização da obra no Município;
b - relação nominal dos beneficiários;
c - discriminação detalhada do objeto contratual, especificando para os serviços listados os respectivos valores financeiros;
d - A R T - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela auditoria dos Projetos;
e - A R T – Anotação de Responsabilidade Técnica, pela execução das obras ou serviços;
f - anteprojeto ou projeto básico;
g - projeto arquitetônico detalhado;
h - projetos complementares (fundações, estrutura, instalações, etc);
i - memorial descritivo (especificação dos serviços);
j - orçamento detalhado com preços unitários, discriminados em colunas próprias, para materiais, mão de obra e total;
k - fotografias da situação pré existente, no caso de reformas, ou da necessidade de obras novas;
l - fotografias da obra nova, reforma ou ampliação realizada;
m - demais informações necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados.

Art.30. Para os serviços de manutenção executados pela administração direta, avençados com ou sem instrumento contratual, a Prefeitura deverá preparar e manter em seus arquivos o seguinte:

a - *croquis*, mapa ou relação nominal indicando a localização dos serviços ou onde foram aplicados os materiais no Município;
b - relação dos materiais utilizados em cada local;
c - relação nominal dos beneficiários;
d - discriminação detalhada do objeto contratual, especificando para os serviços listados os respectivos valores financeiros;
e - demais informações necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados.

CAPÍTULO OITAVO
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.31. A Administração Municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo Município, onde se identifiquem os contratos, valores, prazos, desembolso ou amortizações, bem como, adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

Parágrafo único: as dívidas referidas no *caput,* deste artigo, compreendem as decorrentes de compromissos exigíveis a curto e a longo prazos, assumidos pelo Município.

CAPÍTULO NONO
DOS ADIANTAMENTOS

Art.32. O adiantamento, através do qual o Ordenador de Despesas entrega ao servidor público numerário para realizar dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal da despesa, será instituído e regulamentado por Lei Municipal específica.

Art.33. A Prestação de Contas do suprimento de fundos deve efetivar-se através de processos autuados e arquivados na Contabilidade do Município, pelo prazo de cinco anos, à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme RN nº 007/96.

Art.34. A Administração Municipal manterá controle interno dos suprimentos concedidos.

Art.35. Na prestação de contas dos suprimentos, somente serão admitidas despesas realizadas dentro do período de vigência dos mesmos, bem como, as que alcançaram as finalidades propostas à época de sua solicitação.

CAPÍTULO DÉCIMO
DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

Art. 36. Os programas assistenciais, envolvendo doações aos munícipes reconhecidamente carentes, deverão ser disciplinados por Lei Municipal especifica, devendo os Órgãos da Prefeitura manterem o controle, através de livro ou fichas, indicando o nome completo, endereço e o número da Identidade do beneficiado ou documento equivalente.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37. O Prefeito Municipal ou autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá sobre as contas e o parecer do Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Parágrafo único: A omissão ou falseamento da informação na escrituração ou nas demonstrações a qualquer titulo, sujeitara ao titular da Contabilidade, à responsabilidade solidária por qualquer fato que venha provocar danos ou prejuízos.

Art.38. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o cargo de Controlador Interno, cujas remunerações e cargas horárias serão determinadas no Anexo I.

§ 1°. O cargo de Controlador Interno será integrado por servidor efetivo, concursado ou de outro cargo efetivo indicado pelo Chefe do Executivo, devendo possuir conhecimentos técnicos nas gestões

orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, dos procedimentos de avaliação e acompanhamento dos Planos de Governo.

§ 2°. A Administração Pública Municipal instituirá politica de pessoal que contemple a periódica e regular capacitação profissional dos servidores dos sistemas de controle interno.

§ 3°. Os jurisdicionados, observados o volume e a complexidade das atividades administrativas, dimensionarão a estrutura dos sistemas de controle interno, atribuindo a um ou mais servidores as atividades que lhe são afetas.

§ 4°. É vedado o exercício das atribuições de controle interno por terceiros contratados, sejam eles pessoa física ou jurídicas.

Art.39. Aplica-se a esta Lei, toda matéria legislativa do setor, inclusive a Resolução Normativa número 004, de 06 de Setembro de 2001, do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Controlador Interno	Ensino Médio	1	40 h	R$ 3.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:62C00FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 574/2019

LEI Nº. 574/2019 SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA JOÃO LUCAS CAETANO REBOUÇAS, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a *ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA JOÃO LUCAS CAETANO REBOUÇAS,* mediante a disponibilização de uma profissional de fisioterapia com capacitação em equoterapia, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde de munícipes que necessitam de tal tratamento, e as despesas inerentes ao transporte dos pacientes e seus acompanhantes até o centro da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA serão custeados integralmente pelo Município da Santa Fé de Goiás-GO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E78CF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 577/2019

LEI Nº 577/2019 SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de GOIÁS, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem

assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **90%** (***NOVENTA POR CENTO***) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25%** (***vinte e cinco por cento***), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20%** (***vinte por cento***), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (***Fundeb***), com aplicação, no mínimo, de **60%** (***sessenta por cento***) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40%** (***quarenta por cento***) para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15%** (***quinzepor cento***) da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020,
VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 90% (NOVENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) Critério de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

c) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de ate 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25%** (***vinte e cinco por cento***) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferencias que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a

convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SANTA FÉ DE GOIÁS é de **7% (*sete por cento*)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5%** (***cinco por cento***) da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis,

destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual , o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (***um doze avos***) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Publico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinqüenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B2C2A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 061

DECRETO Nº 061/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **DALVA-MAR FELIZARDA DOS REIS MONTEIRO**, como presidenta do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5834534E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772-A/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 772-A/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2019 expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Município onde requereu a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA (processo administrativo nº 1494/2019) sob a alegação de que os servidores da aludida comissão por acumularem suas funções junto à mesma com as obrigações de seus cargos, bem como por estar em andamento além do presente processo, 03 (três) processos administrativos disciplinares em desfavor de servidores e mais 01 (um) processo administrativos em desfavor de empresa contratada por este Município, bem como do fato de que o mesmo retornara de suas férias na presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 3º da Portaria nº 599/2019 prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo movido em desfavor da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA pelo período de mais 60 (sessenta) dias a contar da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás em 14 de agosto de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BF2C137B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

Processo Administrativo nº 4211/2019
Secretaria Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 023/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PRIME MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.953.310/0001-63, com sede na rua Dezesseis nº 233, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá - MT

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinica geral e enfermeiros para atendimento ao Termo de Convênio 001/2019, firmado entre este Município e o Município de Alto Araguaia - MT, conforme autorização da Lei Ordinária nº 1545/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – FICHA 389.

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 14/10/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:2FADD259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2019018578 **CONTRATO N°** 050/2019 **TOMADA DE PREÇOS N°** 008/2019 **TIPO DE CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO **CONTRATADA:** WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE DE TRINDADE/GO **VALOR TOTAL:** R$ 155.014,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, catorze reais) **PERIÓDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2019, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei n° 8.666/1993 **DOTAÇÃO:** 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Ficha n° 20190505 **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2019

GERCILENE FERREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8CFE680C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019**, através do processo n° **2019028183**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **R.B. FOGOS PIROSHOW LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.835.446/0001-50, vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor de **R$ 115.980,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:AF62A757

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019031866, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA REPOSIÇÃO EM IMPRESSORAS UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO E FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2019**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1819F90A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019031962, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **04 de setembro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:19E653F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/19

PORTARIA Nº 474/19. DE, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 451/19, sobre licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 451/19, de 05/08/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:

*"I – ... **JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1 ..."***

Leia-se:

*"I – ... **JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3 ..."***

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:26E8167C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019	Processo nº 3449/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Wilmar Martins Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para tratamento, hospedagem, pois o requerido esta acometido por transtorno mental (TRANSTORNO BIPOLAR DE HUMOR), pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de:

	• **R.T.C** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5431825.59.2019.8.09.0019, Ofício n° 129/2019 - PJBA do dia 16/08/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 20 de Agosto de 2019 até 20 de Fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	19/08/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 19 de Agosto de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:701AB9ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, **no dia 05/09/2019 as 10:30 hs**, na Garagem da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, visando a alienação de bens de sua propriedade sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	TIPO	VALOR R$
01	VAN DUCATO SOBERANA	NKM 1333	2008	RECUP	4.500,00
02	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	KER 2381	2001	RECUP	2.000,00
03	VAN DUCATO	NVQ 6143	2006	RECUP	9.000,00
04	SANTANA QUANTUM	JFO 4772	1997	SUCATA	800,00
05	SPRINTER MB 310	KDV 3960	1999	RECUP	11.000,00
06	CAMINHÃO D 12000 CUSTON	OF 0318	1990	SUCATA	1.200,00
07	CAMINHÃO D 12000 CUSTON	KBC 9834	1990	RECUP	10.000,00
08	CAMINHÃO HYUMDAI	NLN 0332	2008	RECUP	10.000,00
09	PEUGEOT PARTNER VIDA AMB	NGH 6973	2006	RECUP	2.500,00
10	MOTONIVELADORA HWB MERCEDES		1979		7.000,00
11	MOTONIVELADORA 120B		1980		11.000,00
12	ÔNIBUS K 112 SCANIA	GKW 1304	1986	RECUP	3.000,00
13	MOTO YAMAHA 125 (PRETA)	KEZ 5032	2003	RECUP	300,00
14	MOTO HONDA (VERDE)	KEJ 8645	2001	RECUP	200,00
15	MOTO HONDA 125 (VERDE)	KEJ 8585	2001	RECUP	200,00
16	GRADE ARADORA 14 DISCOS				1.700,00
17	VAN TOYOTA (BRANCA)	ALK 860		SUCATA	1.500,00
18	RENAULT (BRANCA)	AJN 083		SUCATA	800,00
19	RENAULT AMB (BRANCA)	NFL 6587		SUCATA	700,00
20	ENSILADEIRA MC 90S KUHN				2.500,00
21	TANQUE P/ MASSA ASFÁLTICA				1.200,00
22	GOL (PRETO)	KDN 6116	1998	RECUP	3.000,00
23	RETROESCAVADEIRA CASE		1990		20.000,00
24	CAMINHÃO IVECO COLETOR	NFP 5233	2005	RECUP	30.000,00
25	CAMINHÃO MERCEDES COLETOR	KBG 9511	1980	RECUP	16.000,00
26	GM/BLAZER	CVY 6792	1998	RECUP	1.800,00
27	TRATOR VALMET 68				7.500,00
28	TRATOR VALMET 65ID				5.500,00
29	TRATOR MF 65X				3.500,00
30	TRATOR MF 265				3.500,00
31	TRATOR MF 275				6.500,00
32	SAVEIRO	NLH 3854	2009	RECUP	5.000,00
33	SAVEIRO	NLH 4774	2010	RECUP	8.000,00
34	CHASSI PARA CARRETA (CINZA)				600,00
35	CHASSI PARA CARRETA				400,00
36	CONTAINER – 9 UNIDADES				2.000,00
37	REBOQUE 03X03MT COM CHASSI				1.000,00
38	SUCATA VENDIDA A PESO				

O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, na Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-Goiás, fone 064-3491-6000 – ramal 252, no horário de expediente.

Ipameri, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:819A9916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019 - Sessão Nº 001

Processo	:	3239/2019
Objeto	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO

1 - Abertura da Sessão
Às 09:05 horas do dia 19 de agosto de 2019, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 217/2017, de 01/11/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 016/2019, tipo menor preço por item.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	SIM	19.611.864/0001-78	WELLINTON MORAIS LEITE	3488280-SSP/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: MÉDICO PERITO PARA O IPASPI - 5 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	19.611.864/0001-78	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: MÉDICO PERITO PARA O IPASPI - 5 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	19.611.864/0001-78	R$ 2.300,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	19.611.864/0001-78	R$ 2.300,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: MÉDICO PERITO PARA O IPASPI - 5 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	19.611.864/0001-78	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	MÉDICO PERITO PARA O IPASPI	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	5	UND	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	19.611.864/0001-78	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

WR Leite Medicina do Trabalho LTDA EPP
WELLINTON MORAIS LEITE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E2277672

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS PROCESSO N° 3239/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 3239/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

PROCESSO Nº 3239/2019 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 016/2019**, objetivando, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO, para o cumprimento das atribuições do MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.611.864/0001-78 estabelecida na Av. Independência, Q. 11, L 75 nº 549 Bairro CENTRO PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO PERITO PARA O IPASPI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	5	und	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 11.500,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 11.500,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CB3EE689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO TIPO VAN

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 2644/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 16 de agosto de 2019 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 040/2019 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO TIPO VAN**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 040/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CELSINHO VEICULOS EIRELI	NÃO	10.707.442/0001-26	RODOLFO DE MORAES DUARTE NETO	046.585.811-24
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	NÃO	37.832.037/0001-96	MARCOS TOME DE OLIVEIRA	034.359.911-27

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 – VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 A 17 PESSOAS) ZERO KM – FMS

ITEM: 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 A 17 PESSOAS): ACESSO CADEIRANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA MIN 100CV/MIN; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3200MM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL.				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	CITROEN JUMPY 1.6 HDI MINIBUS	189.000,00	189.000,00	Sim
2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	FIAT/DUCATO MINIBUS COMFORT	190.000,00	190.000,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 A 17 PESSOAS): ACESSO CADEIRANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA MIN 100CV/MIN; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3200MM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL.

ITEM: 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 A 17 PESSOAS): ACESSO CADEIRANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA MIN 100CV/MIN; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3200MM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL.			Quantidade: 1	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	188.500,00
1	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	188.900,00
2	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	188.200,00
2	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	188.300,00
3	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	187.500,00
3	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	188.000,00
4	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	186.000,00
4	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	187.000,00
5	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	185.500,00
5	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	185.800,00
6	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	185.200,00
6	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	185.300,00
7	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	184.900,00
7	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	185.000,00
8	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	184.000,00
8	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	184.500,00
9	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	183.500,00
9	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	183.800,00
10	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	183.000,00
10	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	183.200,00
11	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	182.000,00
11	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	182.700,00
12	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	181.500,00
12	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	181.700,00
13	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	181.000,00
13	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	181.200,00
14	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	180.500,00
14	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	180.700,00
15	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	180.000,00
15	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	180.200,00
16	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	179.500,00
16	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	179.700,00
17	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	179.000,00
17	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	179.200,00
18	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	178.500,00
18	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	178.700,00
19	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	178.000,00
19	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	178.200,00
20	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	177.500,00
20	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	177.700,00
21	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	177.000,00
21	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	177.200,00
22	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	176.000,00
22	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	176.700,00
23	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	175.000,00
23	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	175.700,00
24	1	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	174.500,00
24	2	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	174.900,00
25	**1**	**CELSINHO VEICULOS EIRELI**	**10.707.442/0001-26**	**174.500,00**
25	Desistente	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96	174.900,00

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	174.500,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O proponente TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA argumentou: *"a certidão municipal não consegue verificar validação dela no site",* obtendo como resposta que a argumentação não foi acatada pelo motivo O item 9.2.5 (CND – MUNICIPAL) do edital regulador do certame no envelope "B" da empresa CELSINHO VEICULOS EIRELI sob nº 5042/2019, emitida pela internet na sexta-feira, 09 de agosto de 2019, código de validação: EMIP5NC4. Foi autenticado por telefone devido o site não possibilitar tal autenticidade, ligamos no número (62) 3511 2121 no qual falamos com o senhor Sergio o qual confirmou a autenticidade da certidão Positiva com efeito Negativa supracitada.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
O item 9.2.5 (CND – MUNICIPAL) do edital regulador do certame no envelope "B" da empresa CELSINHO VEICULOS EIRELI sob nº 5042/2019, emitida pela internet na sexta-feira, 09 de agosto de 2019, código de validação: EMIP5NC4. Foi autenticado por telefone devido o site não possibilitar tal autenticidade, ligamos no número (62) 3511 2121 no qual falamos com o senhor Sergio o qual confirmou a autenticidade da certidão Positiva com efeito Negativa supracitada.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 55/2018

CELSINHO VEICULOS EIRELI
Rodolfo De Moraes Duarte Neto
Representante (Procuração)

Tecar Automoveis E Assistencia Tecnica LTDA
MARCOS TOME DE OLIVEIRA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1C2DF2EB

